



Prefeitura de
MARAVILHA

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro
CEP: 89874-000 Maravilha/SC
CNPJ: 82.821.190/0001-72
Fone/Fax: (49) 3664-0044

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A/C
Setor de Compras

REQUERIMENTO

ANA PAULA DE OLIVEIRA, cargo de Secretária de Assistência Social, abaixo assinada, vem por meio deste, requerer processo licitatório referente Contratação de Empresa para Fornecimento de prestação de serviço, referente aulas de informática para a Terceira Idade do Município, que acontecerão no Centro da Melhor Idade, desenvolvido pela Secretaria de Assistência Social.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nestes termos, pede deferimento.

Maravilha, 13 de janeiro de 2025.

Ana Paula de Oliveira
Secretária de Assistência Social
Prefeitura Municipal de Maravilha SC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, conforme inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

Comentários: Justifica-se a solicitação de contratação de profissional para prestação de serviços referentes aulas de informática, para Inclusão Digital da Terceira Idade do Município, que frequentam o Centro da Melhor Idade, visando proporcionar melhoria da qualidade de vida, através de experiências com a tecnologia. A iniciativa da Assistência Social em promover aulas de Inclusão Digital para idosos, demonstra a importância da independência na terceira idade e a preocupação em oferecer opções de acessibilidade ao mundo digital para a população mais vulnerável. A expectativa é que a Inclusão Digital traga benefícios para toda terceira idade do município, e também para a autoestima e integração social dos idosos. Segundo o Estatuto do Idoso é direito social do idoso o livre acesso à saúde e lazer segundo cita a Lei nº 10.741/2003, Capítulo II dos direitos sociais art. 6º “São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta constituição” Por todo o exposto, a Secretaria Municipal de Assistência Social pretende utilizar a solução a ser escolhida como ferramenta legal de contratação dos serviços ora em debate, por meio de procedimento licitatório, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, baseado no planejamento detalhado da gestão e operacionalização dos serviços prestados.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração, conforme inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

Comentários: Não se aplica.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, conforme inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

Comentários: São requisitos da presente contratação os que seguem:

- Documentos relativos à Habilitação Jurídica;
- Documentos relativos à Habilitação social, fiscal e trabalhista;
- Documentos relativos à Habilitação econômico- financeira;
- Documentos relativos à Habilitação técnica;

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, conforme inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

Comentários: Contratação de profissional INSTRUTOR DE INCLUSÃO DIGITAL – com certificado de Técnico em informática, profissional com habilidade e experiência comprovada de dois atestados de capacidade técnica de no mínimo 400 horas, emitida por pessoa jurídica de personalidade pública, na área de tecnologias, com facilidade para trabalhar com idosos, crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e mulheres do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), que tenha facilidade em discorrer sobre os temas centrais do SCFV, trabalhando com esses temas na forma de Tecnologias e Redes Sociais, não tendo como foco principal a competitividade e o alto rendimento, mas sim, focado nas relações sociais e na forma de incluir e trabalhar as dificuldades encontradas pelos usuários, com carga horária de 8:00 horas semanais, divididas conforme a necessidade da Secretaria de Assistência Social.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, conforme inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

Comentários: Após o levantamento de mercado para determinar quais são as soluções existentes que poderiam atender aos requisitos estabelecidos nesse estudo, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência, padronização, sustentabilidade e inovação.

Capacitação de servidor:

Contratação de Instrutor de Inclusão Digital capacitado;

Após o levantamento de mercado foram identificadas através de algumas pesquisas, que poderia ser através de Contratação de um prestador de serviço já capacitado.

Para fins de orçamentos e análise da solução mais vantajosa, foram priorizados os parâmetros de pesquisa de preço realizada junto a prestadores do respectivo serviço

e contratações similares. Também foi realizada análise crítica dos preços coletados e, verificando a aferição do preço médio com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação, conforme inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21.

Comentários: A média estimativa de preço dessa contratação é de R\$3.466,66 mensal, com valor estimativo de \$41.599,92 por um período de 12 meses, sendo viável à Secretária de Assistência Social, já estando prevista no orçamento da mesma. Projeto 2150 despesa 142 fonte 100.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, conforme inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

Comentários: Por se tratar de um público sênior, a solução mais vantajosa e proveitosa é a contratação de Instrutor de Inclusão Digital já capacitado, para melhor aproveitamento das aulas.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, conforme inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

Comentários: A contratação terá vigência de 1(um) ano.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, conforme inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

Comentários: As aulas de inclusão digital devem promover a socialização do público sênior, promovendo o bem-estar e a qualidade de vida das pessoas idosas, melhorando o contato social, o desenvolvimento de novas capacidades, o

envelhecimento saudável, a prevenção de patologias, reduzir a solidão e isolamento social.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, conforme inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

Comentários: Não se aplica.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes, conforme inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

Comentários: No momento não possuem contratações correlatas/interdependentes

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável, conforme inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

Comentários: Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário que a contratada atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

Comentários: Considerando todos os aspectos já mencionados, avalia-se ser viável e necessária a contratação demandada.

Maravilha, 13 de janeiro de 2025.



Cintia Baron
Agente Administrativa